



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.**



Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

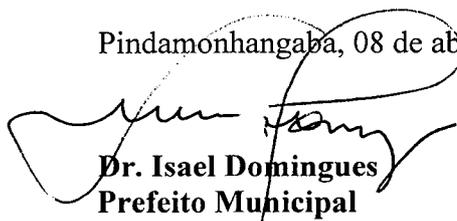
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2021, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Projeto Social Grêmio União, referente à Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, para execução do Projeto “Direito de Ser”.

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2021.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 023 / 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. José Carlos Gomes - Cal**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.

Considerando a liberação da Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário, para repasse de recurso através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Considerando que, após reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, foi deliberado que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil (OSC) Projeto Social Grêmio União.

No planejamento orçamentário de 2021 consta dotação específica, compatível com o Plano Plurianual. Destina-se a presente matéria à autorização legislativa específica para os repasses do Poder Executivo à entidade beneficiária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

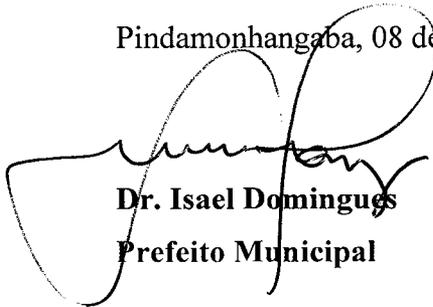
Instrui o presente Projeto de Lei a declaração do ordenador de despesa acompanhada da metodologia de cálculo do impacto financeiro e orçamentário, obrigatórios pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na forma do artigo 16.

O projeto solicita autorização legislativa nos termos da legislação vigente, em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e Comunicado SDG nº 010/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desse modo, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, contamos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação do mesmo, e que a apreciação se faça com observância no prazo previsto no artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa Legislativa.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2021.



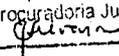
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/12/2020 

**EMENDA IMPOSITIVA 04**

**AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.**

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

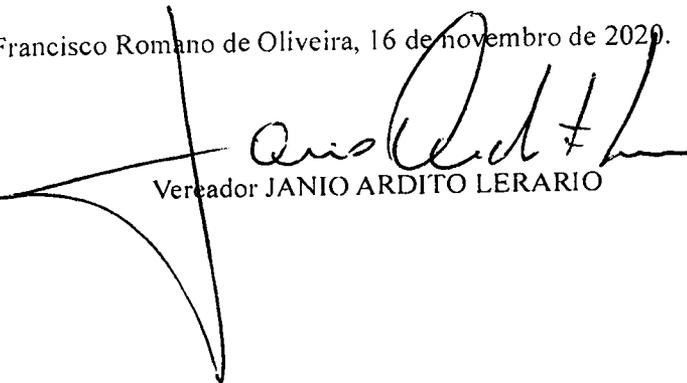


Protocolo Geral nº 6593/2020  
Data: 16/11/2020 Horário: 14:29  
LEG - Emenda nº 4 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	CMDCA - FUMCAD na modalidade custeio.	R\$ 50.000,00
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de novembro de 2020.

  
Vereador JANIO ARDITO LERARIO

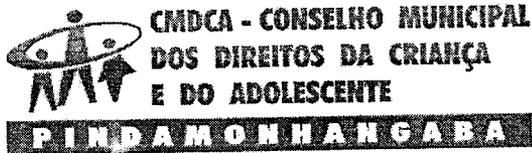


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

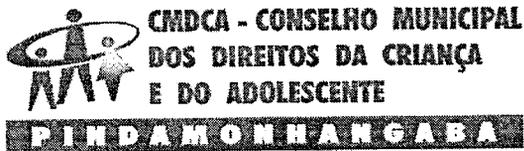
Com fundamento no Art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, apresentamos a Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020, que se destina a encaminhar recursos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o CMDCA – FUMCAD na modalidade custeio, para auxílio em projetos diversos.



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991  
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II  
Av. Albuquerque Lins, 138 – Centro  
CEP 12410-030 – Pindamonhangaba/SP  
Tel/Fax: (12) 3642-2530  
e-mail:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

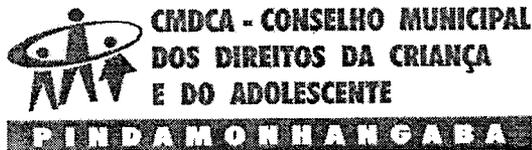
### ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata da 03ª reunião ordinária, realizada no dia dezesseis de fevereiro de 2021, pelo aplicativo Zoom, e transmitida pela página no Facebook. Estiveram presentes os conselheiros: Willian Anaia Bonafé, Helison de Oliveira, Jocimara L. de Lima Akahane, Julia Stefanie Santos, Michelle Aparecida Causso, Carlos Roberto Murta Junior, Rute Lidiani Pires, Bethi dos Santos Moreira, Cassia Regina Pereira, Aline Morgado Escóssio Bello, Marcia Tatiana Castilho e Érica C. C. J. Freitas. Do poder público estiveram presentes: Alessandra (secretaria de orçamento e finanças), Mirian Pérsia Macedo de Andrade (secretaria de saúde), Karina Citro (secretaria assistência social) e Gleisiele Conceição de Souza (secretaria de negócios jurídicos) e Tatiana Ferreira (secretaria de educação). Justificaram: Sandra Regina dos Santos Alves e Whitley Paes da Silva. Visitantes: Rafaela – Grêmio União, Sarah Bastos – Escuta especializada, Renata – CIEE, Monica- CIEE, Wagner- conselho de cultura, Admauro de Souza Nunes- Grêmio União, Ana Cavadas- Liceu Coração de Jesus, Guilherme Donegatti de Carvalho- Instituto IA3, Raquel Dias- Projeto Jataí, Renan Teixeira- AMBAC e Conselho de Cultura, Diego Oliveira- Projeto Jataí e Alessandro- voluntário da Nous. Pautada reunião: Deliberação sobre os recursos Edital Fumcad 2021; Deliberação sobre destinação de recurso de emenda impositiva; Deliberação sobre devolução do recurso Fumcad; Aditamento- Serviço de Escuta Especializada; Apresentação CIEE- registro de curso; Edital- eleições CMDCA 2021-2023; Pedido de registro de entidades; Informes gerais; O presidente deu início a reunião cumprimentando os presentes e informando sobre a alteração da sequência de pautas. Começando pela Apresentação do CIEE, a Sra. Renata e a Sra. Mônica explicaram sobre a alteração que fizeram no programa pedagógico, que foi desenvolvido pela própria equipe de técnicos da CIEE, com o intuito de se aproximar ainda mais da realidade dos adolescentes que participam. O presidente colocou em votação para renovar ou não o registro da instituição com este novo planejamento pedagógico, e foi aprovado por unanimidade entre os conselheiros. Passando agora para a pauta da deliberação sobre destinação de recurso de emenda impositiva, o presidente informou que são 7 projetos, que devem ser liberados pela



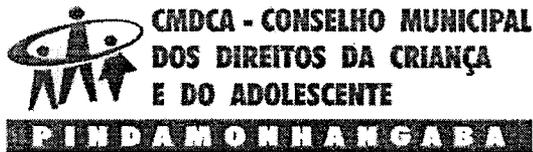
*Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991  
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II  
Av. Albuquerque Lins, 138 – Centro  
CEP 12410-030 – Pindamonhangaba/SP  
Tel/Fax: (12) 3642-2530  
e-mail:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br*

secretaria de Assistência Social na próxima semana, e deve convocar uma reunião extraordinária para a aprovação. Esta pauta gerou várias discussões entre os conselheiros sobre qual seria o motivo de precisar da aprovação do CMDCA sendo que a emenda é do vereador direto para a secretaria, então o presidente entrou em contato via telefone com a Juliana que trabalha na secretaria para entender, e a explicação foi que todos os recursos que são destinados a causas de crianças e adolescentes devem passar pelo conselho. O ex vereador Jânio destinou uma emenda impositiva no valor de R\$ 50 mil reais para o Fumcad, deixando para este conselho destinar para alguma instituição, o presidente pediu para que as entidades se manifestassem, e o Sr Admauro, representante do Grêmio União foi o único que se pronunciou com interesse em receber este recurso. O presidente colocou em votação e os conselheiros Jocimara, Julia, Aline, Márcia, Michelle, Érica, Carlos, Willian, Tatiana, Mirian, Gleisiele, Karina e Alessandra votaram sim, apenas a conselheira Rute se absteve de votar, portanto com este resultado a emenda impositiva será destinada ao Grêmio União. Dando sequência às deliberações, agora sobre às devoluções de recursos ao Fumcad, o conselheiro Willian lembrou que já foi votado na 17ª reunião ordinária do CMDCA, no dia 10 de novembro de 2020, onde os recursos devolvidos pelas entidades, voltariam para elas na próxima deliberação. Sobre a deliberação dos recursos para o Edital Fumcad 2021, o presidente informou que o valor total do fundo é de R\$ 686.015,96 mil reais, e que retido os 15%, sobram R\$ 583.113,56 mil reais, e desse valor tem os destinados e devoluções o que fica para ser deliberado são R\$ 179.563,56 mil reais. Os 15% retidos serão divididos entre a medida socioeducativa, o serviço de acolhimento e o CMDCA, no valor de R\$ 34.300,80 para cada um. O presidente sugeriu e colocou em votação para que o valor do CMDCA se juntasse ao valor que será deliberado, e foi aprovado por unanimidade, somando assim então o valor de R\$ 231.864,35. Após toda essa apresentação de valores o sr Guilherme representante do IA3 e o conselheiro Willian se manifestaram com relação aos valores que foi dito que teriam, então o presidente ficou de confirmar todos os valores junto a secretaria de assistência social. O conselheiro Carlos, sabendo a quantidade de recurso que o projeto Jataí irá receber para o projeto da medida socioeducativa, informou que o valor seria suficiente para



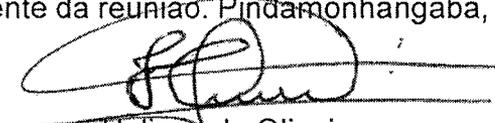
Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991  
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II  
Av. Albuquerque Lins, 138 – Centro  
CEP 12410-030 – Pindamonhangaba/SP  
Tel/Fax: (12) 3642-2530  
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

realizarem e que a instituição precisaria então de recursos apenas para o Projeto Conexão Ambiental, no valor de R\$ 25.000,00 já que o outro projeto da Camerata também já conseguiu recursos necessários para a execução. O representante do Grêmio União, Sr Admauro também se manifestou dizendo que com o que recurso que já conseguiu e com o valor da emenda impositiva conseguiria realizar o projeto, e que não precisará de complemento. O presidente, também representante da Euterpe informou que com o valor de R\$ 20.000,00 a instituição conseguiria realizar o projeto. Foi solicitado pela conselheira Rute que sua fala fosse registrada em ata conforme segue: “Eu quanto conselheira responsável pela defesa e representante das crianças e dos adolescentes, e quando digo isso, digo que sou representante das crianças e dos adolescentes e não da NOUS. Eu gostaria de me manifestar, no sentido de que, eu nunca vi, em nenhum edital esse tipo de coisa (dividir dinheiro entre entidades). Ficaria muito fácil a avaliação e a deliberação do recurso se nós seguissemos as legislações e as resoluções do CONANDA e do próprio CMDCA. Uma vez que temos um edital que traz critérios para essa avaliação, sendo a primeira delas, o fato do FUMCAD ter sido criado para fomento de projetos por apenas 3 anos, ou seja, nenhum projeto pode receber recurso após 3 anos. Então, o edital é para atender projetos de fomento, para tanto, é necessário saber qual a necessidade das crianças e dos adolescentes para sabermos quais são os projetos prioritários. Se atendêssemos somente projetos com 3 anos, se seguissemos todos os critérios do nosso edital, ficaria fácil a avaliação. Tem projeto que precisa ser avaliado segundo o objeto do edital. Precisamos nos perguntar, qual o objeto do edital. Se fizéssemos isso, teríamos uma classificação clara sobre quais projetos poderiam participar. O edital precisa ser dividido em duas etapas, uma para aprovar projetos que serão avaliados e farão parte do “banco de projetos” e a outra para os projetos que receberão recurso do FUMCAD. O problema é que o CMDCA de Pinda ainda não aprendeu fazer isso. Quando aprender será muito mais fácil. Não dá mais para ficar dividindo dinheiro entre as entidades, estamos aqui para representar as crianças e os adolescentes, precisamos saber o que eles querem. Será que eles querem aprender música? Se sim, este seria um projeto prioritário. Será que eles querem fazer arte cênica? Então, este seria o projeto prioritário. É isso que falta, o



Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991  
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II  
Av. Albuquerque Lins, 138 – Centro  
CEP 12410-030 – Pindamonhangaba/SP  
Tel/Fax: (12) 3642-2530  
e-mail:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMDCA trabalhar como CMDCA. Falta uma avaliação sobre o interesse das crianças e dos adolescentes. Eu não concordo com o que vocês estão fazendo aqui. No edital do CONDECA, eles não me pediram para diminuir o valor do projeto. Gostaria que minha fala ficasse registrada e gravada para que as pessoas soubessem da minha posição. Mais adiante, após falas de outras pessoas, complemento: "Eu não estou fazendo uma crítica, não sei porque você levou para esse lado, estou apenas externando como eu penso que deveria ser esse processo. Minha observação maior é que: Já existe um edital que traz qual o objeto; traz os critérios de avaliação dos projetos; e desde que foi criado o FUMCAD, ele tem como objetivo o fomento de projetos por 3 anos, e isso é indiscutível. Seguindo esses 3 pontos já facilitaria muito para as meninas deliberarem." O conselheiro Willian levantou a questão sobre a publicação dos projetos para conhecimento da população, que seria importante colocar como pauta da próxima reunião. O serviço de Escuta Especializada entrou com um pedido de aditamento, para dar continuidade as atividades realizadas, e foi aprovado por unanimidade, ressaltando que este serviço é financeiro pela prefeitura. Sobre a pauta do edital de eleição do CMDCA, gestão 2021/2023, foi sugerido fazer a eleição presencial para não ocorrer nenhum tipo de fraude, e que iremos usar como base o edital anterior, fazendo às alterações necessárias. Houve a solicitação de registro por parte de três entidades para se inscreverem no CMDCA, então a comissão deve analisar os documentos e depois submeter a plenária. Não havendo mais assuntos, eu, Julia Stefanie Santos, 1ª Secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada pelo presidente da reunião. Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2021.



Helison de Oliveira  
Presidente – Gestão 2019/2021



## MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO (Atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenadora da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município, a saber:

Emenda impositiva nº 4 para custeio ao Projeto Social Grêmio União.

Dotação Orçamentária: 01.15.50.08.243.0015.2077.3.3.50.43.00.08 (1193)

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 50.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	0,00946%
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	0,00946%
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	0,00000%
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	0,00000%
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	0,00000%
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	0,00000%

Pindamonhangaba, 12 de março de 2021.

Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Ordenadora da Despesa